



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1435/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"Dispõe sobre a criação do projeto
"Acelera IDEB", no sistema educacional
do Município de Macau".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O projeto "ACELERA IDEB" tem por objeto promover orientações para o desenvolvimento de atividades e ações destinadas à preparação para aplicação do Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica, visando alavancar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, do município de Macau/RN, objetivando especificamente:

I – promover mudanças no quadro numérico de notas;

II – conscientizar a comunidade escolar acerca do processo avaliativo e a importância dos índices;

III – construir um entendimento por parte da comunidade escolar, em especial técnicos, docentes e discentes, acerca da importância do IDEB para a sociedade e para a qualidade da educação;

IV – desenvolver ações específicas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, áreas objeto da avaliação, a partir da revisão de conteúdos, resolução de questões e aplicação de simulados cujo foco são os descritores da matriz de referência do Saeb;

V - discutir pontos como a leitura e interpretação textual e a lógica matemática, promovendo um maior apoio aos alunos e, conseqüentemente, preparando-os para as avaliações;

VI – elevar a nota do IDEB da rede municipal de ensino;

VII – alcançar as metas propostas pelo Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

VIII – elevar os índices quantitativos e qualitativos da educação básica municipal.

Art. 2º. As ações que trata o Art. 1º, IV, serão aplicadas exclusivamente nas turmas de 5º e 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de Dezembro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO